



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

## TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

13 de Maio de 2004  
50 Anos - Emancipação Política Municipal

LEI nº 988/2004

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO  
E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE, para o exercício administrativo no período de 2005 a 2008, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais), e respectivamente.

Art. 2º - Na fixação e manutenção dos subsídios supracitados será sempre observado o que dispõe os Arts. 37, X, XI, 39, § 4º, da CF., a Lei Orgânica Municipal, entre outras disposições Constitucionais e de Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2.005.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2004.

CLÉBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Roberto Izidio de Sá  
Secretário de Administração